



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 002/2008

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude e institui a Comissão organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, a ser coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através da Diretoria de Bem Estar Social e sociedade civil organizada, a ser realizada nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2008, das 19h00min às 22h30min, local a ser definido.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal que deverá ser composta por:

- I – 04 membros do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 membro representante do Governo Estadual;
- III – 04 membros representantes da sociedade civil organizada cuja direção contemple a participação de jovens; e
- IV – 01 membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II – Parâmetros e Diretrizes da Política Nacional de Juventude; e
- III – Desafios e prioridades para as Políticas Públicas de Juventude.

Art. 4º. Fica a cargo da comissão organizadora a responsabilidade pela organização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, que elegerá entre seus membros o presidente dessa comissão.

Art. 5º. A responsabilidade político-financeira será da Prefeitura Municipal de Umuarama - Secretaria de Desenvolvimento Social/Diretoria de Bem Estar Social e outros patrocinadores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORREA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 09 de Janeiro de 2008
DE N.º 8.183
UMUARAMA, 09 de 02 de 2008
09.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO